



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
INTRODUÇÃO

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução (Mão de Obra) por 60 (sessenta) dias:

- ✓ Contratação de empresa para execução (Mão de Obra) por 60 (sessenta) dias:
- Manutenção de cabeceiras de pontes e bueiros no interior do município.
- Serviços de escavação, armação, concretagem e acabamento conforme orientação técnica da equipe da Prefeitura.

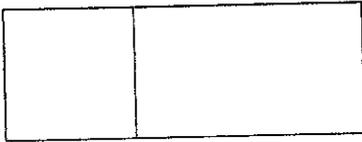
NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, Consideram-se:

XVII - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto
1	02	<ul style="list-style-type: none">✓ Contratação de empresa para execução (Mão de Obra) por 60 (sessenta) dias:• Escavação, armação, concretagem e acabamento conforme orientação técnica da equipe da Prefeitura.



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XVII.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ✓ Execução (Mão de Obra) por 60 (sessenta) dias para Manutenção de cabeceiras de pontes e bueiros em áreas do município:
- Escavação;
 - Armação;
 - Concretagem;
 - Acabamento conforme orientação técnica da Prefeitura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Proposta mais vantajosa com menor valor.

Considerando a necessidade de manutenção das cabeceiras de pontes e bueiros localizados na área rural do Município, cumpre destacar que tais serviços são essenciais para garantir a segurança no tráfego, o escoamento da produção agrícola e a adequada mobilidade da população residente no interior.

Ocorre que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de mão de obra especializada suficiente para a execução dessas atividades específicas de manutenção e recuperação. Diante disso, mostra-se indispensável a contratação de serviço terceirizado de mão de obra, de forma a atender com eficiência e celeridade às demandas da comunidade, evitando riscos de acidentes, interrupções de vias e maiores prejuízos à coletividade.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação das estruturas existentes, a continuidade da prestação dos serviços públicos de transporte e a proteção do interesse público, em razão da ausência de efetivos municipais para a realização dos referidos trabalhos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência até 60 (sessenta) conforme Art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome Completo: Marilnei Fernandes Kruger

CPF: 719.856.200-06



Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Engenheira Civil Mônica Crespo Correa – CREA 111.949D

CPF: 735.627.930-49

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: Menor Preço Global.

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	02	✓ Contratação de empresa para execução (Mão de Obra) por 60 (sessenta) dias: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) . • Manutenção, escavação, armação, concretagem e acabamento conforme orientação técnica da equipe da Prefeitura.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:



08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

09 – Estradas Vicinais

5038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cristal, 19 de Agosto de 2025.

José Amarildo Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal da Fazenda
Responsável pelo preenchimento do TR